REQUISIÇÃO DE DEMANDA

Processo de compra e contratação n°. 073/2025 – AMAI

Seleção Restrita N°. 034/2025

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – OBJETO:

O objeto consiste na contratação de apresentação musical ao vivo, pelo período de 03 horas, para animar e valorizar o evento institucional em comemoração aos 47 anos da AMAI.

Especificações dos serviços a serem prestados:

Repertório diversificado e apropriado para jantar comemorativo e cerimônia de homenagens a personalidades e lideranças da região e do Estado de Santa Catarina; contendo os seguintes estilos musicais: Música Popular Brasileira (MPB), sertanejo, rock acústico e similares.

O contratado deverá disponibilizar estrutura de som, luz e instrumentos musicais necessários.

Música/sonorização ambiente durante a entrega de homenagens e discursos.

Dia do evento: A partir das 18h00min, do dia 27 de novembro de 2025.

Local do evento: Sala privativa da Churrascaria e Pizzaria Fino Sabor, situado na Rua Nereu Ramos, nº 626, Centro, Xanxerê/SC.

Prazo para instalação do sistema sonoro: Os equipamentos de sons, luzes e instrumentos musicais deverão estar instalados e em pleno funcionamento até às 18h00min do dia 27 de novembro de 2025.

Declaração: A Contratada declara, prévia e expressamente, que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas nesta requisição de demanda e no respectivo Contrato.

III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

No que tange ao preço, será realizada a cotação com, no mínimo, 03 (três) músicos/bandas locais situados na circunscrição do município de Xanxerê. Será selecionada a empresa que apresentar o melhor custo benefício, consistindo no valor global mais baixo.

Na hipótese de a empresa selecionada estiver com a documentação fiscal, técnica e jurídica em consonância com o Regulamento nº 004/2024 (Manual de Compras e Contratações da AMAI), será consumada a contratação por meio das assinaturas contratuais.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: após a consumação da prestação dos serviços, a empresa Contratada emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados bancários para transferência, cujo pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do documento fiscal.

IV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato perdurará pelo lapso temporal de 45 (quarenta e cinco) dias.

A empresa Contratada deverá instalar os equipamentos de som, luz e instrumentos musicais até às 18h00min do dia 27 de novembro de 2025; cuja recepção está programada para iniciar às 19h.

V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços descritos anteriormente com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) respeitar os prazos, repertórios sugeridos, requisitos e condicionantes à execução dos serviços; c) disponibilizar e instalar sistema sonoro e de iluminação no horário e prazos previstos; d) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; e) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; f) receber o pagamento conforme disposto no contrato; g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; h) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VIII – JUSTIFICATIVA:

A AMAI trata-se de entidade privada que presta diversos serviços em prol dos 14 (quatorze) municípios associados, que compõem a região do Alto Irani. Dentre os inúmeros serviços, citam-se: desenvolvimento de projetos, engenharia e arquitetura, educação (cursos, palestras), organização de colegiados, jurídico, topografia, etc.

No mês de outubro de 2025, a AMAI estará completando 47 (quarenta e sete) anos de existência, cujo evento de comemoração será realizado no dia 30 de outubro de 2025, com a participação de Prefeitos, Vice-Prefeitos, colaboradores e demais autoridades públicas.

No que tange ao procedimento de Seleção Restrita, trata-se da contratação de apresentação musical ao vivo, com intuito de criar um ambiente harmônico para o aniversário da Entidade.

Xanxerê (SC), 11 de novembro de 2025.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI